



ACI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A

AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia que é
reprodução fiel do original
(Dec. 2143 de 25/04/40).

Luziânia 20 SET. 2012 GO

CNPJ: 00.148.049/0001-96
NIRE: 523.000.0845-0



ELIZANA REIS TABELIÃ RESPONDENTE
SÔNIA Mª DE MORAES MEIRELES
MARIA CRISTINA ROSA MOTA

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE MARÇO DE 2012.

- I. **DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLÉIA:** Às 10h do dia 01 de Março de 2012, na sede da Companhia, localizada na Rodovia BR-153, Km 1.284,5, Conjunto 03, Zona Industrial, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.911-410.
- II. **QUORUM:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.
- III. **CONVOCAÇÃO:** Verbal, nos termos do §4º do art. 124 da Lei 6.404/76.
- IV. **MESA:** Presidente: Annibal Crosara Júnior,
Secretário: Elberth Tiago Lopes.
- V. **ORDEM OU PAUTA DO DIA:**
 - a. Deliberar sobre a transferência da matriz da Companhia da Rodovia BR-153, Km 1.284,5, Conjunto 03, Zona Industrial, Cep. 74.911-410, Aparecida de Goiânia, Goiás, para a SIA Sul, Trecho 08, Lotes 245/255, Térreo e 1º Andar, Salas 101 à 103, Cep. 71.205-080, Brasília, Distrito Federal;
 - b. Deliberar sobre alteração do art. 3º do Estatuto Social da Companhia;
 - c. Deliberar sobre a criação do nome fantasia "Emsa Empreendimentos" para a Companhia;
 - d. Deliberar sobre alteração do art. 1º do Estatuto Social da Companhia;
 - e. Aprovação da proposta da Diretoria de realizar Consolidação do Estatuto Social da Companhia;
 - f. Outros assuntos de interesse da Companhia.

Página 1 de 10 - Assembléia Geral Extraordinária realizada em 01 de Março de 2012.

Rubricas:



VI. RESOLUÇÕES APROVADAS EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO:

a. Dando início aos trabalhos, os senhores acionistas presentes aprovaram, por unanimidade, a proposta da Diretoria de transferência da matriz da Companhia que era na Rodovia BR-153, Km 1.284,5, Conjunto 03, Zona Industrial, Cep. 74.911-410, Aparecida de Goiânia, Goiás, e passa a ser na SIA Sul, Trecho 08, Lotes 245/255, Térreo e 1º Andar, Salas 101 à 103, Cep. 71.205-080, Brasília, Distrito Federal;



b. Dando continuidade à análise da pauta do dia, os acionistas aprovaram, por unanimidade, em decorrência das alterações acima aprovadas, a alteração da redação do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigor nos seguintes termos, a saber:

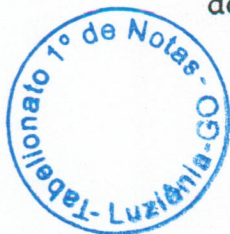
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta copia e reprodução fiel do original (Dec. 24/12 - 2014/4)

Luziânia: 20 SET. 2012

ELIZANA REIS TABELIA RESPONDEnte
SÔNIA Mª DE MORAES MEIRELES
MARIA CRISTINA ROSA MORAES
ESCREVENTES

ARTIGO 3º. A SOCIEDADE TEM SUA SEDE E FORO NA CIDADE DE BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, NA SIA SUL, TRECHO 08, LOTES 245/255, TÉRREO E 1º ANDAR, SALAS 101 Á 103, CEP. 71.205-080, PODENDO AINDA, A CRITÉRIO E POR DELIBERAÇÃO DA DIRETÓRIA, ABRIR E FECHAR FILIAIS, AGÊNCIAS, SUCURSAIS E ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÃO OU ADMINISTRAÇÃO, EM QUALQUER PARTE DO TERRITÓRIO NACIONAL OU NO EXTERIOR, OBSERVADAS AS LEGISLAÇÕES VIGENTES À ÉPOCA.

- c. Prosseguindo com os trabalhos, os senhores acionistas presentes novamente aprovaram, por unanimidade, a proposta da Diretoria de criação do nome fantasia "Emsa Empreendimentos" para a Companhia;
- d. Continuando à análise da pauta do dia, os acionistas aprovaram, por unanimidade, em decorrência das alterações acima aprovadas, a alteração da redação do artigo 1º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigor nos seguintes termos, a saber:



ARTIGO 1º. SOB A DENOMINAÇÃO DE ACJ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, E NOME FANTASIA DE "EMSA - EMPREENDIMENTOS", POR TRANSFORMAÇÃO DE ACJ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., FOI CONSTITUÍDA UMA SOCIEDADE ANÔNIMA, REGIDA PELA LEI Nº 6.404/76, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E POR ESTE ESTATUTO SOCIAL.

- e. Finalmente após as alterações acima realizadas, os senhores acionistas presentes aprovaram, por unanimidade, a proposta da Diretoria de consolidação do Estatuto

Página 2 de 10 - Assembléia Geral Extraordinária realizada em 01 de Março de 2012.

Rubricas:

Social da Companhia, que segue como "ANEXO I", considerado parte integrante e indissociável da presente ata.

Dessa forma, ficam autorizados os administradores da companhia a adotarem todas as providências necessárias para a conclusão desse negócio jurídico.

VII. **LAVRATURA E LEITURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, os acionistas deram por encerrada a assembléia, tendo-se antes feito lavrar a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos acionistas presentes.

VIII. **ACIONISTAS:** ANNIBAL CROSARA JUNIOR e EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S/A, neste ato representada pelo seu Diretor Vice-Presidente Adriano José Correa Crosara.

A presente ata é cópia fiel da Ata Sumária da Assembléia Geral Ordinária de ACJ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A., realizada em 01.03.2012, lavrada em Livro próprio.



TABELIONATO PRIMEIRO DE NOTAS
RUA COMENDADOR GERMANO RORIZ, 310 LI. 6 - CENTRO
Comarca de Luziânia-GO - CEP: 72800-010
Tel.: 61-3622-8047 - Fax.: 3622-2210

AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia que é reprodução fiel do original (Dec. 2143 de 25/04/40).
Luziânia, 20 SET. 2012 90.
ELIZANA REIS TABELIA RESPONDENTE
SONIA Mª DE MORAES MEIRELES
MARIA CRISTINA ROSA MOTA
ESCREVENTES

ANNIBAL CROSARA JUNIOR
Acionista



EMSA EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S/A
Adriano José Correa Crosara - Diretor Vice-Presidente
Acionista



ELBERTH TIAGO LOPES
Secretário

Página 3 de Rubricas:

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/05/2012 SOB Nº: 52120614553
Protocolo: 12/061455-3, DE 10/04/2012
Empresa: 52 3 00008450
ACJ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A
E 142674.Geral - PAULA NUNES DE VILAS BOAS ROSSI

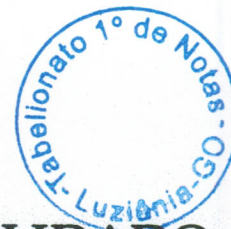
Março de 2012.

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM
01 DE MARÇO DE 2012.**

TAPELONATO PRIMEIRO DE NOTAS
RUA CANDIDOR GERMANO RORIZ, 3111 - CENTRO
Cidade de Luziânia-GO - CEP: 72800-010
Tel.: (61) 3622-8047 - Fax.: 3622-2210

AUTENTICAÇÃO
*Autentico esta cópia que é
reprodução fiel do original
(Dec. 2143 de 25/04/40).*

ANEXO I



Luziânia, 20 SET. 2012 GO

Elizana Reis Tabosa

ELIZANA REIS TABOSA REPR. IND. DE
SÔNIA Mª DE MORAES MEIRELES
MÁRIA CRISTINA ROSA MOTA
ESCREVENTES

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º - Sob a denominação de ACJ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, e nome fantasia de "EMSA - Empreendimentos", por transformação de ACJ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., foi constituída uma Sociedade Anônima, regida pela Lei nº 6.404/76, demais legislações aplicáveis, e por este ESTATUTO SOCIAL.

Art. 2º - A Sociedade terá por objetivos a) a compra, venda, construção, incorporação, locação e administração de imóveis; b) a exploração de construção civil, montagens industriais e eletromecânicas, pavimentação, terraplanagem, saneamento básico e atividades afins; c). gerenciamento, administração e execução de contratos de operação e concessão de obras e serviços públicos; e d) participação societária em outras empresas.

Art. 3º - A sociedade tem sua sede e foro ma cidade de Brasília, Distrito Federal, na SIA Sul, Trecho 08, Lotes 245/255, Térreo e 1º Andar, Salas 101 á 103, Cep. 71.205-080, podendo ainda, a critério e por deliberação da Diretoria, abrir e fechar filiais, agências, sucursais e escritórios de representação ou administração, em qualquer parte do Território Nacional ou no exterior, observadas as legislações vigentes à época.

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, não implicando a morte ou extinção a qualquer título de seus acionistas na extinção ou dissolução a qualquer título da companhia, observadas as disposições que se seguem:

[Handwritten signatures]

I - no caso de morte ou extinção a qualquer título de acionista, os herdeiros e/ou sucessores somente serão admitidos na sociedade em havendo concordância da integralidade dos acionistas restantes para com tanto, ficando ajustado ainda que, em não sendo os herdeiros e/ou sucessores admitidos na sociedade, apurar-se-ão os haveres, direitos e vantagens líquidos porventura cabíveis aos mesmos, com base em balanço especial levantado no período em que ocorrer o evento, que deverão ser liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas;

TABELIONATO PRIMEIRO DE NOTAS
 RUA COMENDADOR GERMANO RORIZ, 310 Lj. 6 - CENTRO
 Comarca de Luziânia-GO - CEP: 72800-010
 Tel.: 61-3622-8047 - Fax: 3622-2270

ELIZIANA REIS TABELLI RESPONDENTE
 SÔNIA Mª DE MORAES MEIRELES
 MARIA CRISTINA ROSA MOTA
 ESCRIVENTES

Luziânia, 20 SET. 2012

[Handwritten Signature]

AUTENTICAÇÃO
 Autêntico esta cópia que se reproduz fiel do original
 (Dec. 2143 de 25/04/40)

II - aos herdeiros e/ou sucessores será assegurado o direito de, não se dispondo à espera da realização de balanço especial a que se seguir ao evento, optarem pela liquidação de seus créditos líquidos com base no último balanço de exercício realizado, se assim o consentirem a sociedade e demais sócios, observada a condição de pagamento supra determinada.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E AÇÕES

Art. 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 41.280.242,00 (quarenta e um milhões, duzentos e oitenta mil, duzentos e quarenta e dois reais), divididos em 41.280.242 (quarenta e um milhões, duzentos e oitenta mil, duzentas e quarenta e duas) Ações Ordinárias Nominativas.

Art. 6º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações de Assembléia Geral, admitida a representação por procuradores legalmente habilitados, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei 6.404/76.

Art. 7º - As ações serão representadas por certificados, títulos ou cautelas, com a emissão na forma e com os requisitos exigidos pela Lei 6.404/76, sendo assinados por dois Diretores.

Parágrafo Único - A conversão, substituição, remembramento ou remissão de cautelas ou títulos, somente será efetuada a pedido dos interessados, com as despesas correndo por conta do solicitante.

Art. 8º - As ações são transferíveis por livre e espontânea vontade de seus titulares, bastando o registro da transferência no livro próprio, conforme disposto no art. 31 da Lei 6.404/76.

Página 5 de 10 - Assembléia Geral Extraordinária realizada em 01 de Março de 2012.

Rubricas:

[Handwritten signatures]



CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, e para os fins previstos em Lei, dentro de cento e vinte (120) dias subsequentes ao encerramento de cada balanço social e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou conveniência para a sociedade.

Art. 10º - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente da Diretoria e, nos casos previstos em Lei, por qualquer Diretor, pelo Conselho Fiscal, quando em funcionamento, ou por qualquer acionista ou grupo de acionistas.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria Executiva. A Diretoria será eleita pela Assembléia Geral, com mandato de 03 (três) anos e constituída de acionistas ou não, inclusive para a Presidência. A Diretoria será composta de um Diretor Presidente e um Diretor Adjunto, que assinam em conjunto ou separadamente, para quaisquer operações da sociedade, das incluídas saques e contratos bancários, obrigações cambiais e todos os demais atos de sua existência legal.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores serão investidos em suas funções mediante assinatura dos termos de posse do Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Parágrafo Segundo - O Diretor Presidente, em seus impedimentos temporários, será substituído pelo Diretor Adjunto.

Parágrafo Terceiro - Vagando qualquer cargo de Diretor, será convocada a Assembléia Geral para proceder à eleição do substituto, o qual completará o mandato do antecessor.

Parágrafo Quarto - Os Diretores receberão a remuneração que a Assembléia fixar anualmente.

SEÇÃO I

DIRETORIA

TABELIONATO PRIMEIRO DE NOTAS
RUA COMANDADOR GERMANO RORIZ, 310 LI. 6 - CENTRO
Comarca de Luziânia-GO - CEP: 72800-010
Tel.: 61-3622-8047 - Fax.: 3622-2210

ELIZANA REIS TABELA RESPONDENTE
SONIA Mª DE MORAES MEIRELES
MARIA CRISTINA ROSA MOTA
ESCREVENTES

Luziânia, 20 SET. 2012 00

Autentico esta cópia que é
reprodução fiel do original
(Dec. 2143 de 25/04/40).

AUTENTICAÇÃO



Art. 12º - A diretoria tem os poderes e atribuições que a Lei lhe confere para assegurar o funcionamento da sociedade e consecução dos objetivos, competindo especialmente a cada Diretor:

1 - AO DIRETOR PRESIDENTE




- a) Deliberar sobre orientação geral dos negócios sociais e obtenções e aplicações de recursos, podendo, se houver conveniência, fixar normas e limites orçamentários a serem observados;
- b) Deliberar sobre a estruturação e modificação do quadro de pessoal, fixando prazos de vencimento e outras vantagens;
- c) Sugerir à Assembléia Geral, a criação, transferência, ou fechamento de filiais, sucursais ou escritórios;
- d) Mandar elaborar balancetes mensais, se necessários;
- e) Aprovar a contratação e dispensa do pessoal necessário ao serviço da Sociedade;
- f) Apresentar as demonstrações financeiras exigidas na Lei 6.404/76 e o relatório da Diretoria nos prazos estipulados e a tempo de sua apresentação pela Assembléia Geral Ordinária;
- g) Aprovar o regimento interno da sociedade;
- h) Solucionar as questões surgidas com terceiros, e quaisquer casos extraordinários;
- i) Autorizar compras, vendas e alienações de quaisquer ativos estruturais ou de comercialização e produção, inclusive bens imóveis;
- j) Contratar auditores independentes;
- k) Deliberar sobre regulamentos e planos gerais da administração;
- l) Convocar a Assembléia Geral dos Acionistas;
- m) Supervisionar, dirigir e orientar as atividades de contabilidade, finanças e administração da Sociedade;
- n) Supervisionar, dirigir e orientar as atividades de contratações de obras, marketing e relações públicas de Sociedade;
- o) Representar a Empresa, sempre que necessário, comercial e judicialmente, inclusive junto a Empresas Públicas, Federal, Estadual e Municipal, suas empresas de economia mista, fundações, INSS, FGTS, cartórios em geral e distribuidores, podendo constituir procuradores "ad negocia" e "ad judicia";
- p) Supervisionar, dirigir e orientar as atividades técnicas de execução e planejamento de contratos de serviços;
- q) Executar outras atividades correlatas ao seu cargo e função;
- r) Assinar isoladamente cheques, contratos e quaisquer documentos da Sociedade;



TABELIONATO PRIMEIRO DE NOTAS
 RUA COMENDADOR GERMANO RORIZ, 310 LI. 6 - CENTRO
 Comarca de Luziânia-GO - CEP: 72800-010
 Tel.: 61-3622-8047 - Fax.: 3622-2210

Luziânia, 20 SET. 2012. 00
 ELIZANA REIS TABELA RESPONDENTE
 SÔNIA Mª DE MORAES MEIRELES
 MARIA CRISTINA ROSA MOTA
 ESCRIVENTES

AUTENTICAÇÃO
 Autentico esta cópia que é
 reprodução fiel do original
 (Dec. 2143 de 25/04/40).

Rubricas: 

2 - AO DIRETOR ADJUNTO

- a) Executar todas as atividades determinadas pelo Diretor Presidente, na forma do presente Estatuto.
- b) Responder tecnicamente perante o CREA nas prestações de serviços de engenharia consultiva e de construção civil;
- c) Representar a Empresa, sempre que necessário, comercial e judicialmente, inclusive junto a Empresas Públicas, Federal, Estadual e Municipal, suas empresas de economia mista, fundações, INSS, FGTS, cartórios em geral e distribuidores, podendo constituir procuradores "ad negocia" e "ad judicia";
- d) Assinar isoladamente cheques, contratos e quaisquer documentos da Sociedade;



CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Art. 13º - A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos, e suplentes em igual número, que somente será instalado por deliberação da Assembléia Geral, nos casos previstos em lei.



CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL - BALANÇOS E LUCROS

Art. 14º - O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em Lei, observando-se quanto ao resultado apurado, as seguintes regras:

TABELIONATO PRIMEIRO DE NOTAS
RUA COMANDADOR GERMANO RORZ, 310 Lj. 8 - CENTRO
Comarca de Luziânia-GO - CEP: 72800-010
Tel.. 61-3622-8047 - Fax.. 3622-2210

ELIZIANA REIS TABELLA RESPONDENTE
SÔNIA Mª DE MORAES MEIRELES
MARIA CRISTINA ROSA MOTA
ESCREVENTES

Luziânia: 20 SET. 2012

ATENÇÃO
Autentico esta cópia que é
reprodução fiel do original
(Dec. 2143 de 25/04/40).

- do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados e as provisões para o Imposto sobre a Renda e a Contribuição Social;
- sobre o lucro remanescente, será calculada a importância que for eventualmente atribuída pela Assembléia Geral à participação dos empregados e Administradores, observadas as limitações legais;
- do lucro líquido do exercício destinar-se-ão:
 - a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que ela atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
 - b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, calculado na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de

Página 8 de 10 - Assembléia Geral Extraordinária realizada em 01 de Março de 2012.

Rubricas:

dividendo inferior ao obrigatório, ou mesmo a retenção de todo o lucro, na forma do art. 202, § 3º, da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Segundo - A Assembléia Geral poderá ainda deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital por ela previamente aprovado, na forma do art. 196, da Lei 6.404/76.

Parágrafo Terceiro - Não será obrigatório o pagamento de dividendo nos exercícios que a Diretoria informar à Assembléia Geral ser tal pagamento incompatível com a situação financeira da Companhia, na forma do art. 202, § 4º, da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Quarto - A Companhia poderá, por deliberação dos acionistas, levantar balanços mensais e distribuir dividendos à conta dos lucros apurados nesses balanços.

Parágrafo Quinto - Os Acionistas poderão, também, declarar dividendo intermediário à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou mensal. Esse dividendo, como o mensal previsto no parágrafo anterior, será sempre dedutível do dividendo mínimo obrigatório.

Art. 15º - O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16º - A Sociedade entrará em liquidação nos casos e pelo modo estabelecido na legislação vigente. Ressalvada a hipótese de liquidação judicial, a Assembléia Geral nomeará um dos Diretores como LIQUIDANTE.

Art. 17º - Poderá a Sociedade, mediante resolução da Assembléia Geral, com a aprovação dos acionistas que representem no mínimo 2/3 do Capital Social votante:

- a) Transformar-se;
- b) Incorporar outras empresas;
- c) Ser incorporada por outras empresas;
- d) Cindir-se em duas ou mais empresas;
- e) Fundir-se com outras empresas.



Página 9 de 10 - Assembléia Geral Extraordinária realizada em 01 de Março de 2012.

Rubricas:

TABELIONATO PRIMEIRO DE NOTAS
RUA COMENDADOR GERMANO RORIZ, 310 LJ. 6 - CENTRO
Comarca de Luziânia-GO - CEP: 72800-010
Tel.: 61-3622-8047 - Fax.: 3622-2210

Luziânia, 20 SET. 2012 00
ELIZANA REIS TABELIA RESPONDENTE
SÔNIA Mª DE MORAES MEIRELES
MARIA CRISTINA ROSA MOTA
ESCREVENTES

Autentico esta cópia que é
reprodução fiel do original
(Dec. 2143 de 25/04/40).

AUTENTICAÇÃO



Art. 18º - Os casos omissos neste Estatuto, serão regulados pela Lei 6.404/76 e pelos demais textos societários e legais vigentes.

Aparecida de Goiânia, 01 de março de 2012.



TABELIONATO PRIMEIRO DE NOTAS
RUA COMENDADOR GERMANO RORIZ, 310 Lj. 6 - CENTRO
Comarca de Luziânia-GO - CEP: 72800-010
Tel.: 61-3622-8047 - Fax.: 3622-2210

ELIZANA REIS TABELIAR RESPONDENTE
SÔNIA Mª DE MORAES MEIRELES
MARIA CRISTINA ROSA MOTA
ESCREVENTES

AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia que é
reprodução fiel do original
(Dec. 2143 de 25/04/40).
Luziânia: **20 SET. 2012** 30

ANNIBAL CROSARA JUNIOR
Acionista

EMSA EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S/A
Adriano José Correa Crosara - Diretor Vice-Presidente
Acionista

ELBERTH TIAGO LOPES
Secretário



JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/05/2012 SOB Nº: 52120614553
Protocolo: 12/061455-3, DE 10/04/2012
Empresa: 52 3 0000845-0
ACJ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A
E 142073 Geral - PAULA NUNES DE VILHOSO ROSSI

Página 10 de
Rubricas:

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/06/2012 SOB N. : 53300013934
Protocolo: 12/036892-7, DE 21/05/2012
Empresa: 53 3 0001393-4
ACJ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A
LUIZ FERNANDO P. DE FIGUEIREDO
SECRETARIO-GERAL

ção de 2012.

INCORPORAÇÕES S/A